



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.828

Resolve sobre recurso de aluno,  
referente a quebra de pré-requisito.

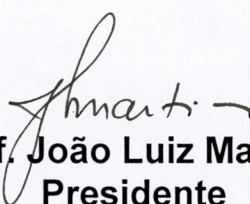
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 291ª reunião ordinária, realizada em 23 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas e da Pró-Reitoria de Graduação,

### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Carlos Magno da Silva**, requerimento nº 7.591/2009, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para se matricular nas disciplinas Direito Financeiro e Tributário (DIR524), Direito Internacional Privado (DIR572), Direito Administrativo II (DIR528) e Direito do Trabalho I (DIR551).

Ouro Preto, em 23 de novembro de 2009.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente